



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº. 01/2019

A Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, faz saber que fará realizar processo seletivo simplificado para contrato administrativo de prestação de serviço em regime de designação temporária de profissionais docentes para formação de cadastro de reserva para atuarem no exercício de 2019, nos termos da Lei Complementar n.º. 809, publicada no diário oficial do estado de 25/09/2015, autorizado pelo Processo n.º. 83934456 em conformidade com o decreto n.º. 282-S de 01/01/2019, publicado no DIO/ES de 02/01/2019 e demais normas estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de docentes, previsto neste Edital, para atendimento às necessidades da Fames.

1.2 Os vencimentos do contratado nos termos deste edital serão fixados com base na titulação e classificação do candidato, conforme documentos apresentados no ato da inscrição, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato e, obedecerão à vaga na categoria oferecida e tabela de subsídio, do quadro de magistério da Fames, abaixo discriminada:

CARGO	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO
Professor Adjunto	Mestrado	40 horas	R\$ 4.594,05
Professor Assistente	Especialização	40 horas	R\$ 3.560,40
Professor Auxiliar de Ensino	Graduação	40 horas	R\$ 3.330,69

1.3 Na hipótese de não acudirem candidatos às vagas constantes do quadro que integra o item 1.2, por inexistência de profissional com a titulação exigida, poderá a Fames, para garantia da regularidade no ano letivo, aproveitar o profissional aprovado com maior titulação, para o cargo de menor titulação, mediante contratação direta nos termos do inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93, visto existir identidade nas atribuições dos referidos cargos (nos termos da Lei Complementar n. 304/2004 e suas alterações); observado o item 1.2 e mantidos os demais termos do presente edital.

1.4 A carga horária de 40 (quarenta) horas constante no quadro apresentado no item 1.2 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor ou igual que 40 (quarenta) horas, observando-se exclusivamente as necessidades e conveniência da administração pública. É prerrogativa exclusiva da Faculdade de Música do Espírito Santo - (FAMES), a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades, e a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar n.º. 809, publicada no D.O. de 25/09/2015. (Regulamentado pelo Decreto n.º. 3923-R (D.O. de 07/01/2016).

1.5 A carga horária do docente contratado nos termos deste Edital poderá ser reduzida ou ampliada, conforme os interesses da Fames.

1.6 Os aprovados no processo seletivo da Fames poderão ser convocados para assumir o cargo conforme necessidade da Instituição.

1.7 A titulação mínima exigida deverá ser comprovada através de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor.

2. DAS DISCIPLINAS, OBJETO DO CONTRATO

2.1 As disciplinas, turno de trabalho e titulação mínima para atendimento às necessidades da Fames, constam no quadro abaixo:

QUADRO I					
Tabela de Quadro de Formação de Cadastro de Reserva					
Código	Disciplinas	Numero de Vagas	Regime de Trabalho Semanal até	Turno de Trabalho	Titulação Mínima
1.	Harmonia/Contraponto	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música
2.	Musicografia Braille	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música
3.	Percussão	CR	40 h	Diurno e Noturno	Bacharelado em Música-Habilitação em Percussão
4.	Piano/Pianista Acompanhador (Música Popular)	CR	40 h	Diurno e Noturno	Graduação em Música

CR = Cadastro de Reserva

2.2 As atribuições do docente contratado são:



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



2

- a) Preparar e ministrar aulas nos cursos da FAMES nas disciplinas específicas das áreas da educação musical;
- b) Participar de atividades complementares, extracurriculares e pedagógicas promovidas pela FAMES;
- c) Atuar, quando solicitado pela Instituição, em Grupos Oficiais e Permanentes da FAMES.

2.3 As atividades docentes na FAMES compreendem: atividades de ensino, atividades didático pedagógicas, atividades de pesquisa e/ou extensão, atividades de orientação e supervisão, atividades de capacitação e atividades artísticas, conforme RESOLUÇÃO CA/FAMES n.º. 01/2014.

2.3.1 Constituem-se atividades de ensino: as aulas presenciais e não presenciais, o atendimento extraclasse a alunos, as atividades de avaliação e recuperação, bem como as avaliações em bancas examinadoras.

2.3.2 Constituem-se atividades didático-pedagógicas: preparação de aulas e de materiais didáticos, reuniões pedagógicas, e outras atividades voltadas à melhoria da relação ensino-aprendizagem.

2.3.3 Constituem-se atividades de pesquisa e/ou extensão: a pesquisa científica, os projetos de extensão, incluídos os projetos de eventos artísticos de interesse da FAMES.

2.3.4 Constituem-se atividades de orientação e supervisão: auxílio docente no desenvolvimento de trabalhos/concertos de conclusão de curso ou monografias e estágios supervisionados curriculares.

2.3.5 Constituem-se atividades de capacitação: cursos de capacitação para docentes, dentro e fora da FAMES.

2.3.6 Constituem-se atividades artísticas: participar de Grupos Oficiais da FAMES, bem como ensaios e eventos.

2.4 Caso se faça necessária complementação da carga horária do contratado, a FAMES poderá remanejá-lo para outras disciplinas e/ou direcioná-lo no atendimento a projetos especiais.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO:

3.1 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, permitida 01 (uma) prorrogação, conforme disposições da Lei Complementar n.º. 809/2015 e com a avaliação prevista no item 12.7 deste Edital.

3.2 O horário de trabalho será estabelecido pelas Coordenações de Curso e Coordenações de Núcleos de Ensino da FAMES.

4. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

4.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviço antes do prazo previsto poderá ocorrer:

- a) Por conveniência da Direção da FAMES, devidamente justificado;
- b) Por iniciativa do contratado, comunicada à Direção da FAMES com 30 (trinta) dias de antecedência do afastamento;
- c) Por falta disciplinar cometida pelo contratado, ficando sujeito aos mesmos deveres e proibições e regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos efetivos integrantes do quadro da FAMES;
- d) Quando da homologação do concurso público de provas e títulos, em andamento na FAMES, para provimento e/ou carreira equivalente.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições para o processo seletivo para contratação de serviço serão destinadas a formação de cadastro de reserva, do quadro I do subitem

2.1 em caráter temporário realizadas, através de envelope lacrado e identificado, a ser entregue no setor de Protocolo, no período de 24/01/2019 a 31/01/2019, com exceção de sábado e domingo, no horário de 9 às 12h e de 13 às 17h, com o devido registro de identificação e número do edital.

5.2 A documentação, o requerimento e a ficha de inscrição deverão ser entregues no setor de Protocolo da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, situada à Praça Américo Poli Monjardim, N.º. 60, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-640.

5.3 Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher o requerimento e a ficha de inscrição fornecida pela FAMES e constante nos anexos I e II do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, que deverão ser encaminhados conforme item 5.1 e 5.2. Os referidos formulários de requerimento e ficha de inscrição estarão disponíveis no Anexo II e III do presente Edital.

5.4 Os candidatos com diplomas obtidos no exterior poderão se inscrever mediante apresentação de documento que comprove a tramitação do processo de revalidação em Instituição habilitada no Brasil. Caso seja aprovado, e posteriormente convocado,



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



3

conforme disposto dos itens 10 e 11, os candidatos deverão apresentar o diploma revalidado no ato da contratação, de acordo com item 11.3.

5.5 No preenchimento da ficha de inscrição (anexo III), o candidato deverá fazer opção pela **disciplina que pretende ministrar** acompanhada do **código** da mesma, conforme especificado na tabela do item 2.1.

5.6 São requisitos para inscrição:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares no caso de brasileiros natos;
- b) Possuir habilitação e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (art. 37, XVI da constituição federal);
- d) Não ter contrato temporário rescindido pelo governo do Estado do Espírito Santo por falta disciplinar ou;
- e) Não ter sofrido nenhuma advertência disciplinar durante a vigência de contrato temporário mantido com o governo do Estado do Espírito Santo nos últimos 12 (doze) meses.

5.7 Os candidatos portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, observarão os requisitos previstos no item 5.9, acrescidos da necessidade de apresentação de documento comprobatório da deficiência por meio de atestado ou laudo médico no ato da inscrição.

5.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas e a legislação pertinente.

5.9 A documentação exigida para a Inscrição é a seguinte e deverá ser encaminhada à FAMES, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3:

- a) Requerimento e ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada. É indispensável à discriminação do código e da disciplina;
- b) Cópia simples do documento de identidade;
- c) Cópia autenticada de documento que comprove a habilitação identificada como pré-requisito (item 2.1), diplomas e histórico escolar, sendo que só será aceita declaração de conclusão do curso, acompanhada de histórico escolar para quem se formou nos últimos 02 (dois) anos acompanhada da certidão de colação de grau;
- d) Cópia simples do CPF;
- e) Cópia simples do certificado de reservista, no caso de brasileiro nato;
- f) Cópia simples do título de eleitor, no caso de brasileiro;
- g) Comprovante de votação nas últimas eleições, no caso de brasileiro;
- h) Cópia simples do PIS/PASEP;
- i) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Nº. série, data e expedição);
- j) Comprovação de experiência profissional docente por meio de declaração, ou certidão expedida por Instituições de Ensino (Públicas ou Privadas), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego;
- k) **CURRÍCULO LATTES** atualizado e comprovado; (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio);
- l) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito por meio de procurador legal;
- m) Cópia autenticada do diploma regularmente traduzido por tradutor juramentado, e o protocolo do pedido de sua revalidação, em caso de diplomas obtidos no exterior, de acordo com habilitação identificada como pré-requisito (item 2.1).

5.10 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para efeitos de fixação do vencimento, em disposições dos itens 1.2 e 1.3, e assim como os documentos de comprovação do(s) pré - requisito(s) para efeito de contagem de pontos, devendo a apresentação destes, ser realizada em envelope lacrado e identificado ao requerimento de inscrição e encaminhada conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.11 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após encerramento do período de inscrições.

5.12 Os documentos de titulação: diplomas ou certificados de especialização (em caso de curso de pós-graduação "Lato-sensu"), mestrado ou doutorado deverão ser acompanhados de histórico do curso, caso o mesmo não conste no verso do diploma.

5.13 A comprovação de conclusão de curso de **Doutorado e Mestrado** (pós-graduação *Stricto Sensu*) se dará por meio de Diploma, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/2001 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.

5.14 A comprovação de conclusão de curso de **Especialização** (pós-graduação *Lato Sensu*) se dará por meio de Certificado, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução Nº. 01/01 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.

5.15 A comprovação de conclusão de curso de **Graduação** se dará por meio de Diploma, obtido em curso ministrado por Instituição Brasileira nos termos da LDB, devidamente reconhecido pelo sistema de ensino respectivo ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira autorizada pelo sistema de ensino respectivo.

5.16 A documentação de titulação expedida por Instituição de ensino superior estrangeira deverá ser revalidada por Universidade Federal conforme previsto na LDB em seu Art. 47 e só será considerada mediante comprovação da recomendação pela CAPES ou cópia de ato de reconhecimento ou autorização do curso pelo sistema de ensino respectivo.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



4

5.17 Os títulos que se referem ao mestrado e doutorado só serão válidos, se acompanhados de cópia de comprovação pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Técnico, da recomendação e/ou reconhecimento dos respectivos cursos retirados no site www.capes.gov.br (link relação de cursos).

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única que se dará mediante contagem total de pontos no limite máximo de 100 (cem) pontos, referente à avaliação de títulos.

6.2 O candidato classificado com maior pontuação, em cada disciplina, poderá ser contratado para ministrar aulas nos cursos oferecidos pela Fames.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

7.1 Os títulos serão avaliados valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 Documentos acadêmico em outras línguas, só serão aceitos de forma traduzida, por tradutor juramentado.

7.3 No caso do candidato ter formação múltipla, 01(um) dos títulos será computado na Categoria I - Formação Acadêmica, e os outros títulos serão computados na Categoria II - Formação Complementar, nos termos do item 7.1.1.2, alínea "a".

7.4 Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

7.5 Para fins de enquadramento no cargo, será computado apenas o maior título apresentado.

7.6 Os candidatos serão avaliados em 04 (quatro) categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
I	Formação Acadêmica	40
II	Formação Complementar	20
III	Atividades Científico-Culturais	20
IV	Exercício Profissional	20
Total máximo e pontos da prova de avaliação de títulos		100

7.1.1 Os títulos deverão ser apresentados na seguinte ordem:

7.1.1.1 CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Certificado de curso de doutorado, em área afim da disciplina, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **16 (dezesesseis) pontos**.

b) Certificado de curso de mestrado, em área afim da disciplina obtida em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **14 (quatorze) pontos**.

c) Certificado e histórico de curso de pós-graduação "Lato-Sensu", em área afim da disciplina obtida em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **12 (doze) pontos**. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

"Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente":

I - Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e "citação do ato legal de credenciamento da instituição."

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a área de estudo/disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **10 (dez) pontos**.

7.1.1.2 CATEGORIA II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Certificados de participação em cursos, relacionados com a disciplina ou com educação, com carga horária:

a) Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto especialização Lato Sensu: será considerado apenas 01 (um) certificado, valendo 12 (doze pontos). **Máximo:** 12 (doze) pontos;

b) De 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 2,5 (dois e meio) pontos para cada um. **Máximo:** 5,0 (cinco) pontos;

c) De 25 (vinte e cinco) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até seis certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. **Máximo:** 3,0 (três) pontos.

7.1.1.3 CATEGORIA III - ATIVIDADES CIENTÍFICAS DIRETAMENTE RELACIONADAS COM A ÁREA DE INSCRIÇÃO:



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



5

- a)** Ministração de cursos, mini-cursos e oficinas, relacionados com a disciplina ou com educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas. Ministração de palestras, workshop, com carga horária igual ou superior a 02 (duas) horas. Serão considerados até quatro certificados de cursos, mini-cursos e oficinas, com valor de 1,0 (um) ponto para cada um. No caso de palestras e workshop, será atribuído 0,5 (meio) ponto a cada certificado/ declaração apresentada. **Máximo:** 4,0 (quatro) pontos;
- b)** Livro/álbum de partituras ou capítulo de livro/partitura em álbum ou artigo científico, todos editados, relacionados com a área objeto do concurso ou com educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário. Serão considerados: 2,0 (dois) pontos por livro/álbum de partituras, 1,0 (um) ponto por capítulo de livro/partitura em álbum e 1,0 (um) ponto por artigo científico. **Máximo:** 4,0 (quatro) pontos;
- c)** Gravação de CD/ DVD/ exposições artísticas: serão consideradas até três gravações e ou exposições, com valor de 1,0 (um) ponto para cada uma. **Máximo:** 3,0 (três) pontos;
- d)** Declaração de orientação de trabalhos (iniciação científica, TCC ou monografia de especialização) ou declaração de participação em bancas examinadoras de TCC: 1,0 (um) ponto por Orientação e 0,5 (meio) ponto por cada participação em banca examinadora. **Máximo:** 3,0 (três) pontos;
- e)** Apresentações de trabalhos em congressos (pôster, comunicação oral, mesa redonda): 0,5 (meio) ponto para pôster; 1,0 (um) ponto por comunicação oral; 0,5 (meio) ponto por mesa redonda. **Máximo:** 3,0 (três) pontos;
- f)** Declaração ou programa de participação em concertos como instrumentista de grupos musicais ou premiações em concursos para instrumentistas, ou participações em outros espetáculos artísticos: 0,5 (meio) ponto por participação em concertos ou outros espetáculos e 1,5 (um e meio) pontos por premiação. **Máximo:** 3,0 (três) pontos.

7.1.1.4 CATEGORIA IV - EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

7.1.1.4.1 Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração ou Certidão da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato, e carimbo do CNPJ. Será computado somente o tempo de serviço prestado após a conclusão da graduação, em instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes do sistema de ensino. **Máximo: 20 (vinte) pontos**, segundo critérios abaixo:

- a)** Será considerado 1,0 (um) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional como professor ou instrutor na área específica;
- b)** Será considerado 0,5 (meio) ponto por ano, até o máximo de 20 (vinte) pontos, para o exercício profissional como professor ou instrutor de música.
- c)** No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos dois tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso.

Não será contabilizado o tempo concomitante.

7.1.1.4.2 Não será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para fins de comprovação de exercício profissional;

7.1.1.4.3 Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida.

7.8 Não haverá limites para apresentação de certidões comprobatórias de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, bem como autarquia, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e ou privada.

7.9 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido por cada categoria.

7.10 Os títulos relacionados à categoria I (formação acadêmica) deverão ser entregues em cópias autenticadas.

7.11 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na prova de avaliação de títulos é EXCLUSIVA do candidato. Não serão aceitos documentos entregues fora dos locais, dias e horários estabelecidos para entrega dos títulos.

7.12 As experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

7.13 O eventual tempo de serviço que resultou na aposentadoria do candidato não será considerado na contagem de pontos neste processo seletivo.

8. DO DESEMPATE:

8.1 No caso de empate na classificação, o desempate observará a seguinte ordem de prioridade:

- a)** O candidato que apresentar no ato da inscrição, através de diploma ou certificado, maior titulação na área em que se inscreveu;
- b)** O candidato que apresentar maior tempo de serviço específico na docência;
- c)** A maior idade;
- d)** Sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados da prova de avaliação de títulos serão divulgados no site da FAMES e DIO/ES na data provável de 07/02/2019 podendo o candidato **INDEFERIDO** entrar com recurso sobre o resultado obtido nos dias 08/02/2019 e 11/02/2019, no setor de Protocolo da FAMES, no horário de 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 horas, não podendo ser acrescentado nenhum documento novo.

9.2 Sob hipótese alguma será admitido recurso oferecido após o horário indicado no item 9.1 deste edital.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



9.3 Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no anexo IV deste edital e deverão ser protocolizados no setor de Protocolo, no prazo estipulados, do item 9.1 deste edital.

9.4 A homologação do resultado não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender, terá sua inscrição **cancelada**, sendo **eliminado** do processo seletivo simplificado.

10. DA CHAMADA

10.1 A chamada do candidato para ocupar a vaga será efetuada pela Fames, de acordo com a classificação e necessidade da Instituição, por meio de convocação, publicada em Diário Oficial do Estado e no site da Fames.

10.2 No ato da convocação o não comparecimento do candidato classificado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação em caráter de designação temporária de que trata o presente edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Fames e o profissional contratado.

11.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, no interesse e necessidade da administração, conforme previsto na lei complementar nº. 809/2015.

11.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I. Declaração de não acumulação de cargo publico;

II. Atestado médico admissional, expedido pela medicina do trabalho.

III. Cópia autenticada do diploma obtido em instituição estrangeira devidamente revalidado, de acordo com os itens 5.4 e 5.16.

IV. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

11.4 O candidato deverá apresentar o atestado médico admissional, a partir da convocação e os custos financeiros deste correrão por conta do (a) candidato (a).

11.5 O candidato deverá ter disponibilidade para atuar em turnos alternados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

12.2 Os candidatos indeferidos poderão reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e no site desta Fames: www.fames.es.gov.br – clicar nos links: Processo Seletivo - Editais - Docentes.

12.3 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas pela **comissão de processo seletivo para contratação de docentes em regime de designação temporária no exercício de 2019**, designada pela instrução de serviço nº. 89 de 28/11/2018 publicada no DIO de 27 de dezembro de 2018.

12.4 A Fames não se responsabilizará por informações equivocadas que vierem a ser fornecidas por qualquer outro meio que não através da comissão.

12.5 Todas as **publicações oficiais** referentes ao presente processo seletivo serão feitas no **Diário Oficial do Estado - coluna da Fames e site desta instituição**, sendo que a direção não se responsabiliza por matérias jornalísticas.

12.6 Será de responsabilidade da Assessoria Acadêmica da Fames, a supervisão direta e contínua do desempenho do profissional contratado nos termos deste edital.

12.7 O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela coordenação de curso a que estiver subordinado diretamente, em conjunto com a Assessoria Acadêmica, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.

12.8 A avaliação negativa acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Fames, respeitada a legislação vigente.

12.9 Os contratos firmados para suprir necessidades temporárias de servidores efetivos da Fames, afastados provisoriamente, serão rescindidos em decorrência do retorno dos profissionais efetivos aos respectivos postos de trabalho, em caso de não haver necessidade de aproveitamento do contratado em outro posto de trabalho e também pela não oferta da disciplina no período.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



7

12.10 O contrato temporário será firmado por prazo até 12 (doze) meses, conforme determinado de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 809/2015.

12.11 Este processo seletivo terá validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses ou sucessivo período, limitando a sessenta meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificação, renovando ao termino de cada exercício, havendo a necessidade desta Instituição, obedecendo ao máximo disposto neste Item.

12.12 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados.

12.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente processo seletivo simplificado.

12.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela FAMES, por meio da comissão a qual se refere o item 12.3 e da Direção da FAMES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2019.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
Diretor Geral da FAMES
Respondendo

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL

Data/Período	Evento	Local/Horário
23/01/2019	Data prevista de Publicação do Edital	DIO/ES e Site da FAMES
24/01/2019 até 31/01/2019	Prazo de Inscrições	As inscrições para o Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva, no período de 24/01/2019 a 31/01/2019 entregue no protocolo da FAMES, com exceção nos dias 26 e 27/01/2019 (Sábado e Domingo), no horário de 09:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado com o devido registro de identificação e nº. do Edital.
07/02/2019	Divulgação do resultado classificatório	Publicação da relação geral, no DIO/ES e Site da FAMES
08/02/2019 e 11/02/2019	Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	No Setor de protocolo da FAMES, no horário de 09:00 às 12:00 ou 13:00 as 17:00 horas, não podendo ser acrescido nenhum documento novo.
12/02/2019	Análise dos Recursos	-
13/02/2019	Divulgação do Resultado de Recurso	Publicação da relação geral, no DIO/ES e Site da FAMES
14/02/2019	Homologação do resultado	Publicação da homologação, no DIO/ES e Site da FAMES
A partir de 15/02/2019	Expectativa de Convocação/Chamada	A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, priorizando, após a primeira chamada dos convocados, a complementação da carga horária dos que já estiverem contratados. Publicação no DIO/ES e Site da FAMES



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



8

ANEXO II – REQUERIMENTO

_____ / ____ de _____ de 2019.

EU, _____, inscrito (a) no CPF N.º _____, RG N.º _____, vem mui respeitosamente requerer inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA de Docente para formação de cadastro de reserva, na Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES no exercício de 2019, conforme termos do **EDITAL N.º 01/2019**.

Declara ainda ter ciência e concordar com os termos do referido edital e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Assinatura do Candidato



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



9

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL DOCENTE Nº. 01/2019						
FAMES						
NOME:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
TELEFONES:			CPF:		PIS/PASEP:	
IDENTIDADE:		PIS/PASEP		DATA NASCIMENTO:		
CÓDIGO DA DISCIPLINA PARA O QUAL SE INSCREVE: (Ver Tabela Item 2.1 do Edital)						
NOME DA DISCIPLINA PARA QUAL SE INSCREVE: (Ver Tabela Item 2.1 do Edital)						
PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
TÍTULOS ENTREGUES: (coluna para uso do candidato)					PONTUAÇÃO (coluna para uso exclusivo do avaliador)	
A - CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA						
01						
02						
B - CATEGORIA II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
01)						
02)						
03)						
04)						
C - CATEGORIA III - ATIVIDADES CIENTÍFICAS						
01)						
02)						
03)						
04)						
D - CATEGORIA IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					Coluna para uso exclusivo do avaliador.	
Item	Local Trabalho	de	Data de Início	Data do Término	Tempo apurado em Anos	Pontuação
TOTAL DE PONTOS						

OBS.: Havendo mais dados a anexar, favor, utilizar outra ficha e assinar.

Total Geral de Pontos (A+B+C+D)	
---------------------------------	--

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo - Avaliadores - FAMES		
Vitória/ES, _____ de _____ de _____.		
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão

